



# Diário Oficial do **Município**

**Instituto de Previdência dos Servidores Municipais**

quinta-feira, 27 de julho de 2017

Ano IV - Edição nº 00139 | Caderno 1

## **Instituto de Previdência dos Servidores Municipais de Jequié - Iprej publica**



Rua Itália | 33 | Centro | Jequié-Ba

[iprej.ba.ipmbrasil.org.br](http://iprej.ba.ipmbrasil.org.br)

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian  
3049BA2063881B0F5D880CCB2C88C025

# Instituto de Previdência dos Servidores Municipais

## SUMÁRIO

- DECRETO DE SUPLEMENTAÇÃO Nº 016/2017
- DECRETO INDIVIDUAL Nº 017/2017 - IPREJ
- DECRETO INDIVIDUAL Nº 018/2017 - IPREJ
- DECRETO INDIVIDUAL Nº 019/2017 - IPREJ
- DECRETO INDIVIDUAL Nº 020/2017 - IPREJ
- DECRETO INDIVIDUAL Nº 021/2017 - IPREJ
- DECRETO INDIVIDUAL Nº 022/2017 - IPREJ
- DECRETO INDIVIDUAL Nº 023/2017 - IPREJ
- DECRETO INDIVIDUAL Nº 024/2017 - IPREJ
- DECRETO INDIVIDUAL Nº 025/2017 - IPREJ
- DECRETO INDIVIDUAL Nº 026/2017 - IPREJ
- DECRETO INDIVIDUAL Nº 027/2017 - IPREJ
- DECRETO INDIVIDUAL Nº 028/2017 - IPREJ
- DECRETO INDIVIDUAL Nº 029/2017 - IPREJ
- ATO DE APOSENTADORIA N.º 017/2017 - IPREJ
- ATO DE APOSENTADORIA N.º 018/2017 - IPREJ
- ATO DE APOSENTADORIA N.º 019/2017 - IPREJ
- ATO DE APOSENTADORIA N.º 020/2017 - IPREJ
- ATO DE APOSENTADORIA N.º 021/2017 - IPREJ
- ATO DE APOSENTADORIA N.º 022/2017 - IPREJ
- ATO DE APOSENTADORIA N.º 023/2017 - IPREJ
- ATO DE APOSENTADORIA N.º 024/2017 - IPREJ
- ATO DE APOSENTADORIA N.º 025/2017 - IPREJ
- ATO DE APOSENTADORIA N.º 026/2017 - IPREJ
- ATO DE APOSENTADORIA N.º 027/2017 - IPREJ
- ATO DE APOSENTADORIA N.º 028/2017 - IPREJ
- ATO DE APOSENTADORIA N.º 029/2017 - IPREJ

# Instituto de Previdência dos Servidores Municipais

Decreto

**ESTADO DA BAHIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIE**  
 C.N.P.J.: 13.894.878/0001-60  
 Município: Jequié

**DECRETO Nº 016/17 de Junho de 2017**

Abre Crédito Suplementar por Anulação de Dotação no Orçamento Programa 2017.

O(A) PREFEITO(A), no uso de suas atribuições legais, constitucionais e de acordo com o que lhe confere a Lei Municipal nº 000001/17 de 30 de MAIO de 2017.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito Suplementar para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

<b>60 - INSTITUTO DE PREV.DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE JEQ</b>	
<b>60.01 - INSTITUTO DE PREV DOS SERV. MUNICIPAL DE JEQUIE</b>	
(10) 3.3.90.39.00.00.00.00.2.033-00.1.0003 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	190.000,00
<b>Total da Unidade:</b>	<b>190.000,00</b>
<hr/>	
<b>Total Suplementação:</b>	<b>190.000,00</b>

Art. 2º - Para atendimento da Suplementação que trata o artigo anterior serão utilizados recursos provenientes da anulação parcial e/ou total da(s) dotação(ões) orçamentária(s) abaixo e/ou recursos provenientes do excesso de arrecadação.

<b>60 - INSTITUTO DE PREV.DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE JEQ</b>	
<b>60.01 - INSTITUTO DE PREV DOS SERV. MUNICIPAL DE JEQUIE</b>	
(5) 3.1.90.94.00.00.00.00.2.033-00.1.0003 - Indenizações e Restituições Trabalhistas	40.000,00
(13) 4.4.90.51.00.00.00.00.2.033-00.1.0003 - Obras e Instalações	80.000,00

# Instituto de Previdência dos Servidores Municipais

ESTADO DA BAHIA  
 PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIE  
 C.N.P.J.: 13.894.878/0001-60  
 Município: Jequié

60 - INSTITUTO DE PREV.DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE JEQ	
60.01 - INSTITUTO DE PREV DOS SERV. MUNICIPAL DE JEQUIE	
(14) 4.4.90.52.00.00.00.2.033-00.1.0003 - Equipamentos e Material Permanente	70.000,00
<b>Total da Unidade:</b>	<b>190.000,00</b>
<b>Total Anulação:</b>	<b>190.000,00</b>

Art. 3º - Este DECRETO entra em vigor nesta data, revogada as disposições em contrário.

Gabinete do(a) Prefeito(a), 1 de Junho de 2017.

*Luiz Sergio Suzarte Almeida*  
 Prefeito

LUIZ SÉRGIO SUZARTE ALMEIDA  
 PREFEITO MUNICIPAL

Resumo por Fonte:

	Adição	Redução
Fonte: 0.1.03	190.000,00	190.000,00
<b>Total:</b>	<b>190.000,00</b>	<b>190.000,00</b>

# Instituto de Previdência dos Servidores Municipais

Decreto



República Federativa do Brasil  
Estado da Bahia  
Município de Jequié  
**Instituto de Previdência dos  
Servidores Municipais de Jequié – BA – IPREJ**



## DECRETO INDIVIDUAL Nº 017/2017 - IPREJ

O **PREFEITO MUNICIPAL DE JEQUIÉ, ESTADO DA BAHIA**, no uso de suas atribuições legais, considerando o que consta do processo administrativo nº 2016.02.02955P, e em conformidade com que estabelece o art. 40, § 1º, inciso III, alínea “b” da CF/88 c/c com o art. 37, inciso I, II e III da Lei Municipal nº 1.800 de 23 de dezembro de 2008.

Decreta:

**Art. 1º** - Conceder **APOSENTADORIA POR IDADE**, com proventos mensais **proporcionais** à beneficiária vitalícia **BENILDA DOMINGAS DOS SANTOS**, matrícula nº 1687, Professora Pós-Graduada, Nível - IV, Classe “D”, 20 horas semanais, lotada na Secretaria Municipal de Educação.

**Art. 2º** - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeito, a partir de 01 de Julho de 2017, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se e Publique-se.

**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE JEQUIÉ, EM 29 DE JUNHO DE 2017.**

**ANDRÉ ÂNGELO BORGES OLIVEIRA**  
PRESIDENTE

**LUIZ SÉRGIO SUZARTE ALMEIDA**  
PREFEITO MUNICIPAL

REGISTRADO

SOB NÚMERO 017, ÀS FLS. DO LIVRO DECRETO  
EM, 29 DE JUNHO DE 2017.

ROSEMAIRY SALES DA SILVA  
DIRETORA PREVIDENCIÁRIA

RUA DA ITÁLIA, Nº 33 - CENTRO - JEQUIÉ-BA. CEP 45.200-190  
E-MAIL- IPREJ@JEQUIE.SRV.BR

# Instituto de Previdência dos Servidores Municipais



*República Federativa do Brasil*  
*Estado da Bahia*  
*Município de Jequié*  
**Instituto de Previdência dos Servidores Municipais de Jequié – BA – IPREJ**



## DECRETO INDIVIDUAL Nº 018/2017 - IPREJ

**O PREFEITO MUNICIPAL DE JEQUIÉ, ESTADO DA BAHIA**, no uso de suas atribuições legais, considerando o que consta do processo administrativo nº 2016.04.02931P, e em conformidade com que estabelece o art. 6º, inc. I, II, III e IV da EC nº 41/2003, c/c art. 40, §5º da Constituição Federal de 1988 e art. 76, §8º, inc. I, II, III e IV, da Lei Municipal nº 1.800 de 23 de dezembro de 2008.

Decreta:

**Art. 1º** - Conceder **APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO**, com proventos mensais **integrais** à beneficiária vitalícia **ANA JÚLIA NASCIMENTO DE SANTANA**, matrícula nº 1047, Professora Pós-Graduada, Nível IV, Classe “F”, 40 horas semanais, lotada na Secretaria Municipal de Educação.

**Art. 2º** - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeito, a partir de 01 de Julho de 2017, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se e Publique-se.

**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE JEQUIÉ, EM 29 DE JUNHO DE 2017.**

**ANDRÉ ÂNGELO BORGES OLIVEIRA**  
PRESIDENTE

**LUIZ SÉRGIO SUZARTE ALMEIDA**  
PREFEITO MUNICIPAL

REGISTRADO

SOB NÚMERO 018, ÀS FLS. DO LIVRO DECRETO.

EM, 29 DE JUNHO DE 2017.

ROSEMAIRY SALES DA SILVA  
DIRETORA PREVIDENCIÁRIA

RUA DA ITÁLIA, Nº 33 - CENTRO - JEQUIÉ-BA. CEP 45.200-190  
E-MAIL- IPREJ@JEQUIE.SRV.BR

# Instituto de Previdência dos Servidores Municipais



*República Federativa do Brasil*  
*Estado da Bahia*  
*Município de Jequié*  
**Instituto de Previdência dos Servidores**  
**Municipais de Jequié – BA – IPREJ**



## DECRETO INDIVIDUAL Nº 019/2017 - IPREJ

**O PREFEITO MUNICIPAL DE JEQUIÉ, ESTADO DA BAHIA**, no uso de suas atribuições legais, considerando o que consta do processo administrativo nº 2016.04.02919P, e em conformidade com que estabelece o art. 6º, inc. I, II, III e IV da EC nº 41/2003, c/c art. 40, §5º da Constituição Federal de 1988 e art. 76, §8º, inc. I, II, III e IV, da Lei Municipal nº 1.800 de 23 de dezembro de 2008.

Decreta:

**Art. 1º** - Conceder **APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO**, com proventos mensais **integrais** à beneficiária vitalícia **RITA DE CÁSSIA VIEIRA DOS SANTOS**, matrícula nº 1451, Professora Pós-Graduada, Nível IV, Classe "F", 40 horas semanais, lotada na Secretaria Municipal de Educação.

**Art. 2º** - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeito, a partir de 01 de Julho de 2017, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se e Publique-se.

**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE JEQUIÉ, EM 29 DE JUNHO DE 2017.**

**ANDRÉ ÂNGELO BORGES OLIVEIRA**  
PRESIDENTE

**LUIZ SÉRGIO SUZARTE ALMEIDA**  
PREFEITO MUNICIPAL

REGISTRADO

SOB NÚMERO 019, ÀS FLS. DO LIVRO DECRETO.

EM, 29 DE JUNHO DE 2017.

ROSEMAIRY SALES DA SILVA  
DIRETORA PREVIDENCIÁRIA

RUA DA ITÁLIA, Nº 33 - CENTRO - JEQUIÉ-BA. CEP 45.200-190  
E-MAIL- IPREJ@JEQUIE.SRV.BR

# Instituto de Previdência dos Servidores Municipais



*República Federativa do Brasil*  
*Estado da Bahia*  
*Município de Jequié*  
**Instituto de Previdência dos Servidores Municipais de Jequié – BA – IPREJ**



## DECRETO INDIVIDUAL Nº 020/2017 - IPREJ

**O PREFEITO MUNICIPAL DE JEQUIÉ, ESTADO DA BAHIA**, no uso de suas atribuições legais, considerando o que consta do processo administrativo nº 2016.04.02983P, e em conformidade com que estabelece o art. 6º, inc. I, II, III e IV da EC nº 41/2003, c/c art. 40, §5º da Constituição Federal de 1988 e art. 76, §8º, inc. I, II, III e IV, da Lei Municipal nº 1.800 de 23 de dezembro de 2008.

Decreta:

**Art. 1º** - Conceder **APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO**, com proventos mensais **integrais** à beneficiária vitalícia **MARIA ELZA LIMA ROCHA**, matrícula nº 1171, Professora Pós-Graduada, Nível IV, Classe "G", 40 horas semanais, lotada na Secretaria Municipal de Educação.

**Art. 2º** - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeito, a partir de 01 de Julho de 2017, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se e Publique-se.

**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE JEQUIÉ, EM 29 DE JUNHO DE 2017.**

**ANDRÉ ÂNGELO BORGES OLIVEIRA**  
PRESIDENTE

**LUIZ SÉRGIO SUZARTE ALMEIDA**  
PREFEITO MUNICIPAL

REGISTRADO

SOB NÚMERO 020, ÀS FLS. DO LIVRO DECRETO.

EM, 29 DE JUNHO DE 2017.

ROSEMAIRY SALES DA SILVA  
DIRETORA PREVIDENCIÁRIA

RUA DA ITÁLIA, Nº 33 - CENTRO - JEQUIÉ-BA. CEP 45.200-190  
E-MAIL- IPREJ@JEQUIE.SRV.BR

# Instituto de Previdência dos Servidores Municipais



*República Federativa do Brasil*  
*Estado da Bahia*  
*Município de Jequié*  
**Instituto de Previdência dos Servidores Municipais de Jequié – BA – IPREJ**



## DECRETO INDIVIDUAL Nº 021/2017 - IPREJ

**O PREFEITO MUNICIPAL DE JEQUIÉ, ESTADO DA BAHIA**, no uso de suas atribuições legais, considerando o que consta do processo administrativo nº 2016.04.03052P, e em conformidade com que estabelece o art. 6º, inc. I, II, III e IV da EC nº 41/2003, c/c art. 40, §5º da Constituição Federal de 1988 e art. 76, §8º, inc. I, II, III e IV, da Lei Municipal nº 1.800 de 23 de dezembro de 2008.

Decreta:

**Art. 1º** - Conceder **APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO**, com proventos mensais **integrais** à beneficiária vitalícia **MARIA NILZA TELES SANTOS BRANDIM**, matrícula nº 1160, Professora Pós-Graduada, Nível IV, Classe "F", 40 horas semanais, lotada na Secretaria Municipal de Educação.

**Art. 2º** - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeito, a partir de 01 de Julho de 2017, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se e Publique-se.

**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE JEQUIÉ, EM 29 DE JUNHO DE 2017.**

**ANDRÉ ÂNGELO BORGES OLIVEIRA**  
PRESIDENTE

**LUIZ SÉRGIO SUZARTE ALMEIDA**  
PREFEITO MUNICIPAL

REGISTRADO

SOB NÚMERO 021, ÀS FLS. DO LIVRO DECRETO.

EM, 29 DE JUNHO DE 2017.

ROSEMAIRY SALES DA SILVA  
DIRETORA PREVIDENCIÁRIA

RUA DA ITÁLIA, Nº 33 - CENTRO - JEQUIÉ-BA. CEP 45.200-190  
E-MAIL- IPREJ@JEQUIE.SRV.BR

# Instituto de Previdência dos Servidores Municipais



*República Federativa do Brasil*  
*Estado da Bahia*  
*Município de Jequié*  
**Instituto de Previdência dos Servidores Municipais de Jequié – BA – IPREJ**



## DECRETO INDIVIDUAL Nº 022/2017 - IPREJ

**O PREFEITO MUNICIPAL DE JEQUIÉ, ESTADO DA BAHIA**, no uso de suas atribuições legais, considerando o que consta do processo administrativo nº 2016.04.02947P, e em conformidade com que estabelece o art. 6º, inc. I, II, III e IV da EC nº 41/2003, c/c art. 40, §5º da Constituição Federal de 1988 e art. 76, §8º, inc. I, II, III e IV, da Lei Municipal nº 1.800 de 23 de dezembro de 2008.

Decreta:

**Art. 1º** - Conceder **APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO**, com proventos mensais **integrais** ao beneficiário vitalício **CARLOS SOARES DE SANTANA**, matrícula nº 1468, Professor Licenciatura Plena, Nível III, Classe “G”, 40 horas semanais, lotado na Secretaria Municipal de Educação.

**Art. 2º** - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeito, a partir de 01 de Julho de 2017, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se e Publique-se.

**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE JEQUIÉ, EM 29 DE JUNHO DE 2017.**

**ANDRÉ ÂNGELO BORGES OLIVEIRA**  
PRESIDENTE

**LUIZ SÉRGIO SUZARTE ALMEIDA**  
PREFEITO MUNICIPAL

REGISTRADO

SOB NÚMERO 022, ÀS FLS. DO LIVRO DECRETO.

EM, 29 DE JUNHO DE 2017.

ROSEMAIRY SALES DA SILVA  
DIRETORA PREVIDENCIÁRIA

RUA DA ITÁLIA, Nº 33 - CENTRO - JEQUIÉ-BA. CEP 45.200-190  
E-MAIL- IPREJ@JEQUIE.SRV.BR

# Instituto de Previdência dos Servidores Municipais



*República Federativa do Brasil*  
*Estado da Bahia*  
*Município de Jequié*  
**Instituto de Previdência dos Servidores Municipais de Jequié – BA – IPREJ**



## DECRETO INDIVIDUAL Nº 023/2017 - IPREJ

**O PREFEITO MUNICIPAL DE JEQUIÉ, ESTADO DA BAHIA**, no uso de suas atribuições legais, considerando o que consta do processo administrativo nº 2016.04.02940P, e em conformidade com que estabelece o art. 6º, inc. I, II, III e IV da EC nº 41/2003, c/c art. 40, §5º da Constituição Federal de 1988 e art. 76, §8º, inc. I, II, III e IV, da Lei Municipal nº 1.800 de 23 de dezembro de 2008.

Decreta:

**Art. 1º** - Conceder **APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO**, com proventos mensais **integrais** ao beneficiário vitalício **ANGELIVALDO NOGUEIRA DOS SANTOS**, matrícula nº 7072, Professor Licenciatura Plena, Nível III, Classe “G”, 40 horas semanais, lotado na Secretaria Municipal de Educação.

**Art. 2º** - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeito, a partir de 01 de Julho de 2017, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se e Publique-se.

**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE JEQUIÉ, EM 29 DE JUNHO DE 2017.**

**ANDRÉ ÂNGELO BORGES OLIVEIRA**  
PRESIDENTE

**LUIZ SÉRGIO SUZARTE ALMEIDA**  
PREFEITO MUNICIPAL

REGISTRADO

SOB NÚMERO 023, ÀS FLS. DO LIVRO DECRETO.

EM, 29 DE JUNHO DE 2017.

ROSEMAIRY SALES DA SILVA  
DIRETORA PREVIDENCIÁRIA

RUA DA ITÁLIA, Nº 33 - CENTRO - JEQUIÉ-BA. CEP 45.200-190  
E-MAIL- IPREJ@JEQUIE.SRV.BR

# Instituto de Previdência dos Servidores Municipais



*República Federativa do Brasil*  
*Estado da Bahia*  
*Município de Jequié*  
**Instituto de Previdência dos**  
**Servidores Municipais de Jequié – BA – IPREJ**



## DECRETO INDIVIDUAL Nº 024/2017 - IPREJ

**O PREFEITO MUNICIPAL DE JEQUIÉ, ESTADO DA BAHIA**, no uso de suas atribuições legais, considerando o que consta do processo administrativo nº 2016.02.02921P, e em conformidade com que estabelece o art. 40, § 1º, inciso III, alínea “b” da CF/88 c/c com o art. 37, inciso I, II e III da Lei Municipal nº 1.800 de 23 de dezembro de 2008.

Decreta:

**Art. 1º** - Conceder **APOSENTADORIA POR IDADE**, com proventos mensais **proporcionais** à beneficiária vitalícia **EVANILDA SANTOS SOUZA**, matrícula nº 0347, Agente Social, Nível - III, Padrão “I”, lotada na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social.

**Art. 2º** - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeito, a partir de 01 de Julho de 2017, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se e Publique-se.

**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE JEQUIÉ, EM 29 DE JUNHO DE 2017.**

**ANDRÉ ÂNGELO BORGES OLIVEIRA**  
PRESIDENTE

**LUIZ SÉRGIO SUZARTE ALMEIDA**  
PREFEITO MUNICIPAL

REGISTRADO

SOB NÚMERO 024, ÀS FLS. DO LIVRO DECRETO  
EM, 29 DE JUNHO DE 2017.

ROSEMAIRY SALES DA SILVA  
DIRETORA PREVIDENCIÁRIA

RUA DA ITÁLIA, Nº 33 - CENTRO - JEQUIÉ-BA. CEP 45.200-190  
E-MAIL- IPREJ@JEQUIE.SRV.BR

# Instituto de Previdência dos Servidores Municipais



*República Federativa do Brasil*  
*Estado da Bahia*  
*Município de Jequié*  
**Instituto de Previdência dos Servidores**  
**Municipais de Jequié – BA – IPREJ**



## DECRETO INDIVIDUAL Nº 025/2017 - IPREJ

**O PREFEITO MUNICIPAL DE JEQUIÉ, ESTADO DA BAHIA**, no uso de suas atribuições legais, considerando o que consta do processo administrativo nº 2016.04.02881P, e em conformidade com que estabelece o art. 6º, inc. I, II, III e IV da EC nº 41/2003, c/c art. 76, §8º, inc. I, II, III e IV, da Lei Municipal nº 1.800 de 23 de dezembro de 2008.

Decreta:

**Art. 1º** - Conceder **APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO**, com proventos mensais **integrais** ao beneficiário vitalícia **GENÉSIO BARBOSA SANTOS**, matrícula nº 505, Mestre de Obras, Nível - V, Padrão "i", lotado na Secretaria Municipal de Infraestrutura.

**Art. 2º** - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeito, a partir de 01 de Julho de 2017, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se e Publique-se.

**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE JEQUIÉ, EM 29 DE JUNHO DE 2017.**

**ANDRÉ ÂNGELO BORGES OLIVEIRA**  
PRESIDENTE

**LUIZ SÉRGIO SUZARTE ALMEIDA**  
PREFEITO MUNICIPAL

REGISTRADO

SOB NÚMERO 025, ÀS FLS. DO LIVRO DECRETO.

EM, 29 DE JUNHO DE 2017.

ROSEMAIRY SALES DA SILVA  
DIRETORA PREVIDENCIÁRIA

RUA DA ITÁLIA, Nº 33 - CENTRO - JEQUIÉ-BA. CEP 45.200-190  
E-MAIL- IPREJ@JEQUIE.SRV.BR

# Instituto de Previdência dos Servidores Municipais



*República Federativa do Brasil*  
*Estado da Bahia*  
*Município de Jequié*  
**Instituto de Previdência dos Servidores Municipais de Jequié – BA – IPREJ**



## DECRETO INDIVIDUAL Nº 026/2017 - IPREJ

**O PREFEITO MUNICIPAL DE JEQUIÉ, ESTADO DA BAHIA**, no uso de suas atribuições legais, considerando o que consta do processo administrativo nº 2016.04.02960P, e em conformidade com que estabelece o art. 6º, inc. I, II, III e IV da EC nº 41/2003, c/c art. 76, §8º, inc. I, II, III e IV, da Lei Municipal nº 1.800 de 23 de dezembro de 2008.

Decreta:

**Art. 1º** - Conceder **APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO**, com proventos mensais **integrais** à beneficiária vitalícia **MARIA NILZA DE OLIVEIRA**, matrícula nº 952, Gari, Nível - I, Padrão "I", lotada na Secretaria Municipal de Serviços Públicos.

**Art. 2º** - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeito, a partir de 01 de Julho de 2017, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se e Publique-se.

**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE JEQUIÉ, EM 29 DE JUNHO DE 2017.**

**ANDRÉ ÂNGELO BORGES OLIVEIRA**  
PRESIDENTE

**LUIZ SÉRGIO SUZARTE ALMEIDA**  
PREFEITO MUNICIPAL

REGISTRADO

SOB NÚMERO 026, ÀS FLS. DO LIVRO DECRETO.

EM, 29 DE JUNHO DE 2017.

ROSEMAIRY SALES DA SILVA  
DIRETORA PREVIDENCIÁRIA

RUA DA ITÁLIA, Nº 33 - CENTRO - JEQUIÉ-BA. CEP 45.200-190  
E-MAIL- IPREJ@JEQUIE.SRV.BR

# Instituto de Previdência dos Servidores Municipais



*República Federativa do Brasil*  
*Estado da Bahia*  
*Município de Jequié*  
**Instituto de Previdência dos Servidores**  
**Municipais de Jequié – BA – IPREJ**



## DECRETO INDIVIDUAL Nº 027/2017 - IPREJ

**O PREFEITO MUNICIPAL DE JEQUIÉ, ESTADO DA BAHIA**, no uso de suas atribuições legais, considerando o que consta do processo administrativo nº 2016.04.02670P, e em conformidade com que estabelece o art. 6º, inc. I, II, III e IV da EC nº 41/2003, c/c art. 76, §8º, inc. I, II, III e IV, da Lei Municipal nº 1.800 de 23 de dezembro de 2008.

Decreta:

**Art. 1º** - Conceder **APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO**, com proventos mensais **integrais** ao beneficiário vitalício **LAÉRCIO FRANCO COSTA**, matrícula nº 22, Assistente Administrativo, Nível - VI, Padrão "i", lotado na Secretaria Municipal de Administração.

**Art. 2º** - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeito, a partir de 01 de Julho de 2017, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se e Publique-se.

**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE JEQUIÉ, EM 29 DE JUNHO DE 2017.**

**ANDRÉ ÂNGELO BORGES OLIVEIRA**  
PRESIDENTE

**LUIZ SÉRGIO SUZARTE ALMEIDA**  
PREFEITO MUNICIPAL

REGISTRADO

SOB NÚMERO 027, ÀS FLS. DO LIVRO DECRETO.

EM, 29 DE JUNHO DE 2017.

ROSEMAIRY SALES DA SILVA  
DIRETORA PREVIDENCIÁRIA

RUA DA ITÁLIA, Nº 33 - CENTRO - JEQUIÉ-BA. CEP 45.200-190  
E-MAIL- IPREJ@JEQUIE.SRV.BR

# Instituto de Previdência dos Servidores Municipais



*República Federativa do Brasil*  
*Estado da Bahia*  
*Município de Jequié*  
**Instituto de Previdência dos Servidores Municipais de Jequié – BA – IPREJ**



## DECRETO INDIVIDUAL Nº 028/2017 - IPREJ

**O PREFEITO MUNICIPAL DE JEQUIÉ, ESTADO DA BAHIA**, no uso de suas atribuições legais, considerando o que consta do processo administrativo nº 2017.04.03238P, e em conformidade com que estabelece o art. 6º, inc. I, II, III e IV da EC nº 41/2003, c/c art. 40, §5º da Constituição Federal de 1988 e art. 76, §8º, inc. I, II, III e IV, da Lei Municipal nº 1.800 de 23 de dezembro de 2008.

Decreta:

**Art. 1º** - Conceder **APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO**, com proventos mensais **integrais** à beneficiária vitalícia **LÍCIA MARIA OLIVEIRA SIMÕES DE CARVALHO**, matrícula nº 1693, Professora Pós-Graduada, Nível IV, Classe “F”, 40 horas semanais, lotada na Secretaria Municipal de Educação.

**Art. 2º** - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeito, a partir de 01 de Julho de 2017, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se e Publique-se.

**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE JEQUIÉ, EM 29 DE JUNHO DE 2017.**

**ANDRÉ ÂNGELO BORGES OLIVEIRA**  
PRESIDENTE

**LUIZ SÉRGIO SUZARTE ALMEIDA**  
PREFEITO MUNICIPAL

REGISTRADO

SOB NÚMERO 028, ÀS FLS. DO LIVRO DECRETO.

EM, 29 DE JUNHO DE 2017.

ROSEMAIRY SALES DA SILVA  
DIRETORA PREVIDENCIÁRIA

RUA DA ITÁLIA, Nº 33 - CENTRO - JEQUIÉ-BA. CEP 45.200-190  
E-MAIL- IPREJ@JEQUIE.SRV.BR

# Instituto de Previdência dos Servidores Municipais



*República Federativa do Brasil*  
*Estado da Bahia*  
*Município de Jequié*  
**Instituto de Previdência dos Servidores**  
**Municipais de Jequié – BA – IPREJ**



## DECRETO INDIVIDUAL Nº 029/2017 - IPREJ

**O PREFEITO MUNICIPAL DE JEQUIÉ, ESTADO DA BAHIA**, no uso de suas atribuições legais, considerando o que consta do processo administrativo nº 2016.04.03320P, e em conformidade com que estabelece o art. 3º, inc. I, II, III e § Único da EC nº 47/2005 c/c art. 76, §6º, inc. I, II, III da Lei Municipal nº 1.800 de 23 de dezembro de 2008.

Decreta:

**Art. 1º** - Conceder **APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO**, com proventos mensais **integrais** ao beneficiário vitalício **MARIO BRANDÃO SALGADO SOBRINHO**, matrícula nº 82, Assistente Administrativo, Nível - VI, Padrão "I", lotado na Secretaria Municipal de Administração.

**Art. 2º** - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeito, a partir de 01 de Julho de 2017, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se e Publique-se.

**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE JEQUIÉ, EM 29 DE JUNHO DE 2017.**

**ANDRÉ ÂNGELO BORGES OLIVEIRA**  
PRESIDENTE

**LUIZ SÉRGIO SUZARTE ALMEIDA**  
PREFEITO MUNICIPAL

REGISTRADO

SOB NÚMERO 029, ÀS FLS. DO LIVRO DECRETO  
EM, 29 DE JUNHO DE 2017.

ROSEMAIRY SALES DA SILVA  
DIRETORA PREVIDENCIÁRIA

RUA DA ITÁLIA, Nº 33 - CENTRO - JEQUIÉ-BA. CEP 45.200-190  
E-MAIL- IPREJ@JEQUIE.SRV.BR

**Instituto de Previdência dos Servidores Municipais**

Portaria



República Federativa do Brasil  
Estado da Bahia  
Município de Jequié  
**Instituto de Previdência dos  
Servidores Municipais de Jequié – BA – IPREJ**

**ATO DE APOSENTADORIA N.º 017/2017 - IPREJ**

*“Dispõe sobre a concessão do benefício  
APOSENTADORIA POR IDADE à servidora  
BENILDA DOMINGAS DOS SANTOS”.*

O **Presidente do IPREJ** - Instituto de Previdência dos Servidores Municipais de JEQUIÉ, Estado da BA, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que consta no **processo n.º 2016.02.02955P**, e em conformidade com o que estabelece o art. 40, § 1º, III, “b” da CF/88 com redação da EC nº 41/2003 c/c art. 37, inciso I, II e III da Lei Municipal nº 1.800 de 23 de dezembro de 2008, que rege a Previdência Municipal resolve:

**Art. 1º** Conceder o benefício **APOSENTADORIA POR IDADE** à **servidora Srª. BENILDA DOMINGAS DOS SANTOS**, exercente do cargo de Professora Pós-Graduação, Nível IV, Classe “D”, 20 Horas Semanais, lotada na **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, matrícula nº 1687, CPF nº 042.256.515-68, RG nº 00.843.292-97 – SSP/BA, sendo o valor de seus proventos proporcionais ao tempo de contribuição de 23 (Vinte e três) anos, 09 (Nove) meses e 16 (Dezesseis) dias apurados através das 80% (oitenta por cento) das maiores remunerações, utilizados com base nas contribuições da servidora, de acordo com o Art. 41, caput da Lei Municipal nº 1.800/08, igual a R\$ 2.097,69 (Dois mil e noventa e sete reais e sessenta e nove centavos), que obedecendo ao disposto no art. 201, § 2º, da CF, serão reajustados conforme o índice do INPC.

**Art. 2º** Este Ato entrará em vigor na data de sua publicação, com efeito a partir de 01 de Julho de 2017, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

JEQUIÉ - BA, 29 DE JUNHO DE 2017.

**André Ângelo Borges Oliveira**  
Presidente do IPREJ

**Homologo:**

**Luiz Sérgio Suzarte Almeida**  
Prefeito Municipal

REGISTRADO

SOB NÚMERO 017, ÀS FLS. DO LIVRO PORTARIA  
EM 29 DE JUNHO DE 2017.

ROSEMAIRY SALES DA SILVA  
Diretora Previdenciária

Rua da Itália, 33 – Centro – CEP 45.200-190 – Jequié/BA  
Tel. 73- 3525 9592 - e-mail - iprej@jequie.srv.br

# Instituto de Previdência dos Servidores Municipais



República Federativa do Brasil  
Estado da Bahia  
Município de Jequié  
**Instituto de Previdência dos  
Servidores Municipais de Jequié – BA – IPREJ**



## ATO DE APOSENTADORIA N.º 018/2017 - IPREJ

*“Dispõe sobre a concessão do benefício  
APOSENTADORIA POR TEMPO DE  
CONTRIBUIÇÃO à servidora ANA JULIA  
NASCIMENTO DE SANTANA”*

O **Presidente do IPREJ** - Instituto de Previdência dos Servidores Municipais de JEQUIÉ, Estado da BA, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que consta no **processo n.º 2016.04.02931P**, e em conformidade com o que estabelece o Art. 6º, I, II, III e IV da E.C n.º 41/2003 c/c art. 40, §5º da Constituição Federal de 1988 e art. 76, §8º, incisos I, II, III e IV da Lei Municipal n.º 1.800, de 23 de dezembro de 2008, que rege a Previdência Municipal resolve:

**Art. 1º** Conceder o benefício de **APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO** à servidora Sr<sup>a</sup>. **ANA JULIA NASCIMENTO DE SANTANA**, exercente do cargo de Professora Pós-Graduação, Nível IV, Classe “F”, 40 horas semanais, Matrícula n.º 1047, lotada na **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, com Proventos Integrais no valor de R\$ 8.248,47 (Oito mil duzentos e quarenta e oito reais e quarenta e sete centavos), constituídos das seguintes parcelas: Vencimento – R\$ 3.870,16 (Três mil oitocentos e setenta reais e dezesseis centavos); Quinquênio 25% – R\$ 967,54 (Novecentos e sessenta e sete reais e cinquenta e quatro centavos); Estímulo Aperfeiçoamento 10% – R\$ 387,02 (Trezentos e oitenta e sete reais e dois centavos); Regência 63,13 % – R\$ 2.443,23 (Dois mil quatrocentos e quarenta e três reais e vinte e três centavos); Estímulo à Atividade de Classe 15% – R\$ 580,52 (Quinhentos e oitenta reais e cinquenta e dois centavos), correspondente à remuneração de contribuição da servidora no cargo efetivo, revistos na mesma proporção e na mesma data, sempre que se modificar a remuneração dos servidores em atividade, sendo extensível à servidora quaisquer benefícios ou vantagens posteriormente concedidos aos servidores em atividade, inclusive quando decorrentes da transformação ou reclassificação do cargo ou função em que se deu a aposentadoria, observando o art. 7º, caput da Emenda constitucional n.º 41/2003.

**Art. 2º** Este Ato entrará em vigor na data de sua publicação, com efeito a partir de 01 de Julho 2017, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

JEQUIÉ - BA, 29 DE JUNHO DE 2017.

**André Ângelo Borges Oliveira**  
Presidente do IPREJ

Homologo:

**Luiz Sérgio Suzarte Almeida**  
Prefeito Municipal

REGISTRADO  
SOB NÚMERO 018, ÀS FLS. DO LIVRO PORTARIA.  
EM, 29 DE JUNHO DE 2017.  
  
Rosemairy Sales da Silva  
Diretora Previdenciária

Rua da Itália, 33 – Centro – CEP 45.200-190 – Jequié/BA  
Tel. 73- 3525 9592 - e-mail - iprej@jequeie.srv.br

# Instituto de Previdência dos Servidores Municipais



República Federativa do Brasil  
Estado da Bahia  
Município de Jequié  
**Instituto de Previdência dos  
Servidores Municipais de Jequié – BA – IPREJ**



## ATO DE APOSENTADORIA N.º 019/2017 - IPREJ

*“Dispõe sobre a concessão do benefício  
APOSENTADORIA POR TEMPO DE  
CONTRIBUIÇÃO à servidora RITA DE  
CÁSSIA VIEIRA DOS SANTOS”*

O **Presidente do IPREJ** - Instituto de Previdência dos Servidores Municipais de JEQUIÉ, Estado da BA, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que consta no **processo n.º 2016.04.02919P**, e em conformidade com o que estabelece o Art. 6º, I, II, III e IV da E.C n.º 41/2003 c/c art. 40, §5º da Constituição Federal de 1988 e art. 76, §8º, incisos I, II, III e IV da Lei Municipal n.º 1.800, de 23 de dezembro de 2008, que rege a Previdência Municipal resolve:

**Art. 1º** Conceder o benefício de **APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO à servidora Sr.ª. RITA DE CÁSSIA VIEIRA DOS SANTOS**, exercente do cargo de Professora Pós-Graduação, Nível IV, Classe “F”, 40 horas semanais, Matrícula nº 1451, lotada na **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, com Proventos Integrais no valor de R\$ 9.216,01 (Nove mil duzentos e dezesseis reais e um centavo), constituídos das seguintes parcelas: Vencimento – R\$ 3.870,16 (Três mil oitocentos e setenta reais e dezesseis centavos); Quinquênio 25% – R\$ 967,54 (Novecentos e sessenta e sete reais e cinquenta e quatro centavos); Estímulo Aperfeiçoamento 35% – R\$ 1.354,56 (Mil trezentos e cinquenta e quatro reais e cinquenta e seis centavos); Regência 63,13 % – R\$ 2.443,23 (Dois mil quatrocentos e quarenta e três reais e vinte e três centavos); Estímulo à Atividade de Classe 15% – R\$ 580,52 (Quinhentos e oitenta reais e cinquenta e dois centavos), correspondente à remuneração de contribuição da servidora no cargo efetivo, revistos na mesma proporção e na mesma data, sempre que se modificar a remuneração dos servidores em atividade, sendo extensível à servidora quaisquer benefícios ou vantagens posteriormente concedidos aos servidores em atividade, inclusive quando decorrentes da transformação ou reclassificação do cargo ou função em que se deu a aposentadoria, observando o art. 7º, caput da Emenda constitucional nº 41/2003.

**Art. 2º** Este Ato entrará em vigor na data de sua publicação, com efeito a partir de 01 de Julho 2017, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

JEQUIÉ - BA, 29 DE JUNHO DE 2017.

**André Ângelo Borges Oliveira**  
Presidente do IPREJ

Homologo:

**Luiz Sérgio Suzarte Almeida**  
Prefeito Municipal

REGISTRADO  
SOB NÚMERO 019, ÀS FLS. DO LIVRO PORTARIA.  
EM, 29 DE JUNHO DE 2017.  
  
Rosemairy Sales da Silva  
Diretora Previdenciária

Rua da Itália, 33 – Centro – CEP 45.200-190 – Jequié/BA  
Tel. 73- 3525 9592 - e-mail - iprej@jequei.srv.br

# Instituto de Previdência dos Servidores Municipais



República Federativa do Brasil  
Estado da Bahia  
Município de Jequié  
**Instituto de Previdência dos  
Servidores Municipais de Jequié – BA – IPREJ**



## ATO DE APOSENTADORIA N.º 020/2017 - IPREJ

*“Dispõe sobre a concessão do benefício  
APOSENTADORIA POR TEMPO DE  
CONTRIBUIÇÃO à servidora **MARIA ELZA  
LIMA ROCHA”***

O **Presidente do IPREJ** - Instituto de Previdência dos Servidores Municipais de JEQUIÉ, Estado da BA, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que consta no **processo n.º 2016.04.02983P**, e em conformidade com o que estabelece o Art. 6º, I, II, III e IV da E.C n.º 41/2003 c/c art. 40, §5º da Constituição Federal de 1988 e art. 76, §8º, incisos I, II, III e IV da Lei Municipal n.º 1.800, de 23 de dezembro de 2008, que rege a Previdência Municipal resolve:

**Art. 1º** Conceder o benefício de **APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO** à servidora Sr.ª **MARIA ELZA LIMA ROCHA**, exercente do cargo de Professora Pós-Graduação, Nível IV, Classe “G”, 40 horas semanais, Matrícula n.º 1171, lotada na **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, com Proventos Integrais no valor de R\$ 8.864,08 (Oito mil oitocentos e sessenta e quatro reais e oito centavos), constituídos das seguintes parcelas: Vencimento – R\$ 4.063,67 (Quatro mil e sessenta e três reais e sessenta e sete centavos); Quinquênio 30% – R\$ 1.219,10 (Mil duzentos e dezenove reais e dez centavos); Estímulo Aperfeiçoamento 10% – R\$ 406,37 (Quatrocentos e seis reais e trinta e sete centavos); Regência 63,13 % – R\$ 2.565,39 (Dois mil quinhentos e sessenta e cinco reais e trinta e nove centavos); Estímulo à Atividade de Classe 15% – R\$ 609,55 (Seiscentos e nove reais e cinquenta e cinco centavos), correspondente à remuneração de contribuição da servidora no cargo efetivo, revistos na mesma proporção e na mesma data, sempre que se modificar a remuneração dos servidores em atividade, sendo extensível à servidora quaisquer benefícios ou vantagens posteriormente concedidos aos servidores em atividade, inclusive quando decorrentes da transformação ou reclassificação do cargo ou função em que se deu a aposentadoria, observando o art. 7º, caput da Emenda constitucional n.º 41/2003.

**Art. 2º** Este Ato entrará em vigor na data de sua publicação, com efeito a partir de 01 de Julho 2017, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

JEQUIÉ - BA, 29 DE JUNHO DE 2017.

**André Ângelo Borges Oliveira**  
Presidente do IPREJ

Homologo:

**Luiz Sérgio Suzarte Almeida**  
Prefeito Municipal

REGISTRADO  
SOB NÚMERO 020, ÀS FLS. DO LIVRO PORTARIA.  
EM, 29 DE JUNHO DE 2017.  
  
Rosemairy Sales da Silva  
Diretora Previdenciária

Rua da Itália, 33 – Centro – CEP 45.200-190 – Jequié/BA  
Tel. 73- 3525 9592 - e-mail - iprej@jequie.srv.br

# Instituto de Previdência dos Servidores Municipais



República Federativa do Brasil  
Estado da Bahia  
Município de Jequié  
**Instituto de Previdência dos  
Servidores Municipais de Jequié – BA – IPREJ**



## ATO DE APOSENTADORIA N.º 021/2017 - IPREJ

*“Dispõe sobre a concessão do benefício  
APOSENTADORIA POR TEMPO DE  
CONTRIBUIÇÃO à servidora **MARIA  
NILZA TELES SANTOS BRANDIM**”*

O **Presidente do IPREJ** - Instituto de Previdência dos Servidores Municipais de JEQUIÉ, Estado da BA, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que consta no **processo n.º 2016.04.03052P**, e em conformidade com o que estabelece o Art. 6º, I, II, III e IV da E.C nº 41/2003 c/c art. 40, §5º da Constituição Federal de 1988 e art. 76, §8º, incisos I, II, III e IV da Lei Municipal n.º 1.800, de 23 de dezembro de 2008, que rege a Previdência Municipal resolve:

**Art. 1º** Conceder o benefício de **APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO à servidora Srª. MARIA NILZA TELES SANTOS BRANDIM**, exercente do cargo de Professora Pós-Graduação, Nível IV, Classe “F”, 40 horas semanais, Matrícula nº 1160, lotada na **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, com Proventos Integrais no valor de R\$ 8.635,48 (Oito mil seiscentos e trinta e cinco reais e quarenta e oito centavos), constituídos das seguintes parcelas: Vencimento – R\$ 3.870,16 (Três mil oitocentos e setenta reais e dezesseis centavos); Quinquênio 25% – R\$ 967,54 (Novecentos e sessenta e sete reais e cinquenta e quatro centavos); Estímulo Aperfeiçoamento 20% – R\$ 774,03 (Setecentos e setenta e quatro reais e três centavos); Regência 63,13 % – R\$ 2.443,23 (Dois mil quatrocentos e quarenta e três reais e vinte e três centavos); Estímulo à Atividade de Classe 15% – R\$ 580,52 (Quinhentos e oitenta reais e cinquenta e dois centavos), correspondente à remuneração de contribuição da servidora no cargo efetivo, revistos na mesma proporção e na mesma data, sempre que se modificar a remuneração dos servidores em atividade, sendo extensível à servidora quaisquer benefícios ou vantagens posteriormente concedidos aos servidores em atividade, inclusive quando decorrentes da transformação ou reclassificação do cargo ou função em que se deu a aposentadoria, observando o art. 7º, caput da Emenda constitucional nº 41/2003.

**Art. 2º** Este Ato entrará em vigor na data de sua publicação, com efeito a partir de 01 de Julho 2017, revogadas as disposições em contrário.

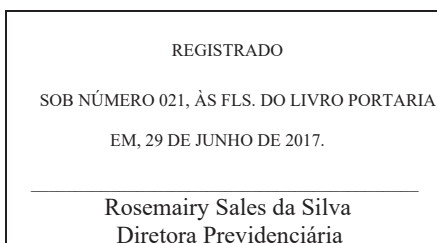
Registre-se, publique-se, cumpra-se.

JEQUIÉ - BA, 29 DE JUNHO DE 2017.

**André Ângelo Borges Oliveira**  
Presidente do IPREJ

Homologo:

**Luiz Sérgio Suzarte Almeida**  
Prefeito Municipal



Rua da Itália, 33 – Centro – CEP 45.200-190 – Jequié/BA  
Tel. 73- 3525 9592 - e-mail - iprej@jequei.srv.br

# Instituto de Previdência dos Servidores Municipais



República Federativa do Brasil  
Estado da Bahia  
Município de Jequié  
**Instituto de Previdência dos  
Servidores Municipais de Jequié – BA – IPREJ**



## ATO DE APOSENTADORIA N.º 022/2017 - IPREJ

*“Dispõe sobre a concessão do benefício  
APOSENTADORIA POR TEMPO DE  
CONTRIBUIÇÃO ao servidor CARLOS  
SOARES DE SANTANA”*

O **Presidente do IPREJ** - Instituto de Previdência dos Servidores Municipais de JEQUIÉ, Estado da BA, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que consta no **processo n.º 2016.04.02947P**, e em conformidade com o que estabelece o Art. 6º, I, II, III e IV da E.C nº 41/2003 c/c art. 40, §5º da Constituição Federal de 1988 e art. 76, §8º, incisos I, II, III e IV da Lei Municipal n.º 1.800, de 23 de dezembro de 2008, que rege a Previdência Municipal resolve:

**Art. 1º** Conceder o benefício de **APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO** ao servidor Sr. **CARLOS SOARES DE SANTANA**, exercente do cargo de Professor Licenciatura Plena, Nível III, Classe “G”, 40 horas semanais, Matrícula nº 1468, lotado na **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, com Proventos Integrais no valor de R\$ 10.239,65 (Dez mil duzentos e trinta e nove reais e sessenta e cinco centavos), constituídos das seguintes parcelas: Vencimento – R\$ 3.719,95 (Três mil setecentos e dezenove reais e noventa e cinco centavos); Qüinqüênio 30% – R\$ 1.487,98 (Mil quatrocentos e oitenta e sete reais e noventa e oito centavos); Estímulo Aperfeiçoamento 20% – R\$ 743,99 (Setecentos e quarenta e três reais e noventa e nove centavos); Regência 66,93 % – R\$ 2.489,76 (Dois mil quatrocentos e oitenta e nove reais e setenta e seis centavos); Estímulo à Atividade de Classe 15% – R\$ 557,99 (Quinhentos e cinquenta e sete reais e noventa e nove centavos); Hora Aula Extra Incorporada 40 Horas – 1.239,98 (Mil duzentos e trinta e nove reais e noventa e oito centavos), correspondente à remuneração de contribuição da servidora no cargo efetivo, revistos na mesma proporção e na mesma data, sempre que se modificar a remuneração dos servidores em atividade, sendo extensível à servidora quaisquer benefícios ou vantagens posteriormente concedidos aos servidores em atividade, inclusive quando decorrentes da transformação ou reclassificação do cargo ou função em que se deu a aposentadoria, observando o art. 7º, caput da Emenda constitucional nº 41/2003.

**Art. 2º** Este Ato entrará em vigor na data de sua publicação, com efeito a partir de 01 de Julho 2017, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

JEQUIÉ - BA, 29 DE JUNHO DE 2017.

**André Ângelo Borges Oliveira**  
Presidente do IPREJ

**Homologo:**

**Luiz Sérgio Suzarte Almeida**  
Prefeito Municipal

REGISTRADO  
SOB NÚMERO 022, ÀS FLS. DO LIVRO PORTARIA.  
EM, 29 DE JUNHO DE 2017.  
\_\_\_\_\_  
Rosemairy Sales da Silva  
Diretora Previdenciária

Rua da Itália, 33 – Centro – CEP 45.200-190 – Jequié/BA  
Tel. 73- 3525 9592 - e-mail - iprej@jeque.srv.br

# Instituto de Previdência dos Servidores Municipais



República Federativa do Brasil  
Estado da Bahia  
Município de Jequié  
**Instituto de Previdência dos  
Servidores Municipais de Jequié – BA – IPREJ**



## ATO DE APOSENTADORIA N.º 023/2017 - IPREJ

*“Dispõe sobre a concessão do benefício  
APOSENTADORIA POR TEMPO DE  
CONTRIBUIÇÃO ao servidor  
ANGELIVALDO NOGUEIRA DOS  
SANTOS”*

O **Presidente do IPREJ** - Instituto de Previdência dos Servidores Municipais de JEQUIÉ, Estado da BA, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que consta no **processo n.º 2016.04.02940P**, e em conformidade com o que estabelece o Art. 6º, I, II, III e IV da E.C nº 41/2003 c/c art. 40, §5º da Constituição Federal de 1988 e art. 76, §8º, incisos I, II, III e IV da Lei Municipal n.º 1.800, de 23 de dezembro de 2008, que rege a Previdência Municipal resolve:

**Art. 1º** Conceder o benefício de **APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO ao servidor Sr. ANGELIVALDO NOGUEIRA DOS SANTOS**, exercente do cargo de Professor Licenciatura Plena, Nível III, Classe “G”, 40 horas semanais, Matrícula nº 7072, lotado na **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, com Proventos Integrais no valor de R\$ 8.069,68 (Oito mil sessenta e nove reais e sessenta e oito centavos), constituídos das seguintes parcelas: Vencimento – R\$ 3.719,95 (Três mil setecentos e dezenove reais e noventa e cinco centavos); Quinquênio 35% – R\$ 1.301,98 (Mil trezentos e um reais e noventa e oito centavos); Regência 66,93 % – R\$ 2.489,76 (Dois mil quatrocentos e oitenta e nove reais e setenta e seis centavos); Estímulo à Atividade de Classe 15% – R\$ 557,99 (Quinhentos e cinquenta e sete reais e noventa e nove centavos), correspondente à remuneração de contribuição da servidora no cargo efetivo, revistos na mesma proporção e na mesma data, sempre que se modificar a remuneração dos servidores em atividade, sendo extensível à servidora quaisquer benefícios ou vantagens posteriormente concedidos aos servidores em atividade, inclusive quando decorrentes da transformação ou reclassificação do cargo ou função em que se deu a aposentadoria, observando o art. 7º, caput da Emenda constitucional nº 41/2003.

**Art. 2º** Este Ato entrará em vigor na data de sua publicação, com efeito a partir de 01 de Julho 2017, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

JEQUIÉ - BA, 29 DE JUNHO DE 2017.

**André Ângelo Borges Oliveira**  
Presidente do IPREJ

**Homologo:**

**Luiz Sérgio Suzarte Almeida**  
Prefeito Municipal

REGISTRADO  
SOB NÚMERO 023, ÀS FLS. DO LIVRO PORTARIA.  
EM, 29 DE JUNHO DE 2017.  
  
Rosemairy Sales da Silva  
Diretora Previdenciária

Rua da Itália, 33 – Centro – CEP 45.200-190 – Jequié/BA  
Tel. 73- 3525 9592 - e-mail - iprej@jeque.srv.br

# Instituto de Previdência dos Servidores Municipais



República Federativa do Brasil  
Estado da Bahia  
Município de Jequié  
**Instituto de Previdência dos  
Servidores Municipais de Jequié – BA – IPREJ**



## ATO DE APOSENTADORIA N.º 024/2017 - IPREJ

*“Dispõe sobre a concessão do benefício  
APOSENTADORIA POR IDADE à servidora  
EVANILDA SANTOS SOUZA”.*

O **Presidente do IPREJ** - Instituto de Previdência dos Servidores Municipais de JEQUIÉ, Estado da BA, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que consta no **processo n.º 2016.02.02921P**, e em conformidade com o que estabelece o art. 40, § 1º, III, “b” da CF/88 com redação da EC nº 41/2003 c/c art. 37, inciso I, II e III da Lei Municipal nº 1.800 de 23 de dezembro de 2008, que rege a Previdência Municipal resolve:

**Art. 1º** Conceder o benefício **APOSENTADORIA POR IDADE** à **servidora Srª. EVANILDA SANTOS SOUZA**, exercente do cargo de Agente Social, Nível III, Padrão “i”, lotada na **SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL**, matrícula nº 0347, CPF nº 001.564.998-94, RG nº 20.112.466-10 – SSP/BA, sendo o valor de seus proventos proporcionais ao tempo de contribuição de 22 (vinte e dois) anos, 05 (Cinco) meses e 17 (Dezessete) dias apurados através das 80% (oitenta por cento) das maiores remunerações, utilizados com base nas contribuições da servidora, de acordo com o Art. 41, caput da Lei Municipal nº 1.800/08, igual a R\$ 810,26 (Oitocentos e dez reais e vinte e seis centavos), com o complemento constitucional no valor de R\$ 103,03 (Cento e três reais e três centavos), perfazendo o total de R\$ 937,00 (Novecentos e trinta e sete reais), que obedecendo ao disposto no art. 201, § 2º, da CF, serão reajustados conforme o índice do INPC.

**Art. 2º** Este Ato entrará em vigor na data de sua publicação, com efeito a partir de 01 de Julho de 2017, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

JEQUIÉ - BA, 29 DE JUNHO DE 2017.

**André Ângelo Borges Oliveira**  
Presidente do IPREJ

**Homologo:**

**Luiz Sérgio Suzarte Almeida**  
Prefeito Municipal

REGISTRADO  
SOB NÚMERO 024, ÀS FLS. DO LIVRO PORTARIA  
EM 29 DE JUNHO DE 2017.  
ROSEMAIRY SALES DA SILVA  
Diretora Previdenciária

Rua da Itália, 33 – Centro – CEP 45.200-190 – Jequié/BA  
Tel. 73- 3525 9592 - e-mail - iprej@jequie.srv.br

# Instituto de Previdência dos Servidores Municipais



República Federativa do Brasil  
Estado da Bahia  
Município de Jequié  
**Instituto de Previdência dos  
Servidores Municipais de Jequié – BA – IPREJ**



## ATO DE APOSENTADORIA N.º 025/2017 - IPREJ

*“Dispõe sobre a concessão do benefício  
APOSENTADORIA POR TEMPO DE  
CONTRIBUIÇÃO ao servidor GENESIO  
BARBOSA SANTOS”*

O **Presidente do IPREJ** - Instituto de Previdência dos Servidores Municipais de JEQUIÉ, Estado da BA, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que consta no **processo n.º 2016.04.02881P**, e em conformidade com o que estabelece o Art. 6º, I, II, III e IV da E.C nº 41/2003 c/c art. 76, §8º, incisos I, II, III e IV da Lei Municipal n.º 1.800, de 23 de dezembro de 2008, que rege a Previdência Municipal resolve:

**Art. 1º** Conceder o benefício de **APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO ao servidor Sr. GENESIO BARBOSA SANTOS**, exercente do cargo de Mestre de Obras, Nível V, Padrão “i”, Matrícula nº 505, lotado na **SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA**, com Proventos Integrais no valor de R\$ 4.087,21 (Quatro mil oitenta e sete reais e vinte e um centavos), constituídos das seguintes parcelas: Vencimento – R\$ 1.408,17 (Mil quatrocentos e oito reais e dezessete centavos); Anuênio 35% – R\$ 1.059,65 (Mil e cinquenta e nove reais e sessenta e cinco centavos); Hora Extra Incorporada 50% – 704,08 (Setecentos e quatro reais e oito centavos); Hora Extra Incorporada 78 Horas – 915,31( Novecentos e quinze reais e trinta e um centavos), correspondente à remuneração de contribuição da servidora no cargo efetivo, revistos na mesma proporção e na mesma data, sempre que se modificar a remuneração dos servidores em atividade, sendo extensível à servidora quaisquer benefícios ou vantagens posteriormente concedidos aos servidores em atividade, inclusive quando decorrentes da transformação ou reclassificação do cargo ou função em que se deu a aposentadoria, observando o art. 7º, caput da Emenda constitucional nº 41/2003.

**Art. 2º** Este Ato entrará em vigor na data de sua publicação, com efeito a partir de 01 de Julho de 2017, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

JEQUIÉ - BA, 29 DE JUNHO DE 2017.

**André Ângelo Borges Oliveira**  
Presidente do IPREJ

**Homologo:**

**Luiz Sérgio Suzarte Almeida**  
Prefeito Municipal

REGISTRADO  
SOB NÚMERO 025, ÀS FLS. DO LIVRO PORTARIA.  
EM, 29 DE JUNHO DE 2017.  
\_\_\_\_\_  
Rosemairy Sales da Silva  
Diretora Previdenciária

Rua da Itália, 33 – Centro – CEP 45.200-190 – Jequié/BA  
Tel. 73- 3525 9592 - e-mail - iprej@jequei.srv.br

# Instituto de Previdência dos Servidores Municipais



República Federativa do Brasil  
Estado da Bahia  
Município de Jequié  
**Instituto de Previdência dos  
Servidores Municipais de Jequié – BA – IPREJ**



## ATO DE APOSENTADORIA N.º 026/2017 - IPREJ

*“Dispõe sobre a concessão do benefício  
APOSENTADORIA POR TEMPO DE  
CONTRIBUIÇÃO à servidora **MARIA  
NILZA DE OLIVEIRA**”*

O **Presidente do IPREJ** - Instituto de Previdência dos Servidores Municipais de JEQUIÉ, Estado da BA, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que consta no **processo n.º 2016.04.02960P**, e em conformidade com o que estabelece o Art. 6º, I, II, III e IV da E.C nº 41/2003 c/c art. 76, §8º, incisos I, II, III e IV da Lei Municipal n.º 1.800, de 23 de dezembro de 2008, que rege a Previdência Municipal resolve:

**Art. 1º** Conceder o benefício de **APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO à servidora Sr.ª. MARIA NILZA DE OLIVEIRA**, exercente do cargo de Gari, Nível I, Padrão “i”, Matrícula nº 952, lotada na **SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS**, com Proventos Integrais no valor de R\$ 4.093,43 (Quatro mil noventa e três reais e quarenta e três centavos), constituídos das seguintes parcelas: Vencimento – R\$ 2.099,19 (Dois mil noventa e nove reais e dezenove centavos); Anuênio 30% – R\$ 944,64 (Novecentos e quarenta e quatro reais e sessenta e quatro centavos); Hora Extra Incorporada 50% – 1.049,60 ( Mil e quarenta e nove reais e sessenta centavos), correspondente à remuneração de contribuição da servidora no cargo efetivo, revistos na mesma proporção e na mesma data, sempre que se modificar a remuneração dos servidores em atividade, sendo extensível à servidora quaisquer benefícios ou vantagens posteriormente concedidos aos servidores em atividade, inclusive quando decorrentes da transformação ou reclassificação do cargo ou função em que se deu a aposentadoria, observando o art. 7º, caput da Emenda constitucional nº 41/2003.

**Art. 2º** Este Ato entrará em vigor na data de sua publicação, com efeito a partir de 01 de Julho de 2017, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

JEQUIÉ - BA, 29 DE JUNHO DE 2017.

**André Ângelo Borges Oliveira**  
Presidente do IPREJ

Homologo:

**Luiz Sérgio Suzarte Almeida**  
Prefeito Municipal

REGISTRADO  
SOB NÚMERO 026, ÀS FLS. DO LIVRO PORTARIA.  
EM, 29 DE JUNHO DE 2017.  
\_\_\_\_\_  
Rosemairy Sales da Silva  
Diretora Previdenciária

Rua da Itália, 33 – Centro – CEP 45.200-190 – Jequié/BA  
Tel. 73- 3525 9592 - e-mail - iprej@jequei.srv.br

# Instituto de Previdência dos Servidores Municipais



República Federativa do Brasil  
Estado da Bahia  
Município de Jequié  
**Instituto de Previdência dos  
Servidores Municipais de Jequié – BA – IPREJ**



## ATO DE APOSENTADORIA N.º 027/2017 - IPREJ

*“Dispõe sobre a concessão do benefício  
APOSENTADORIA POR TEMPO DE  
CONTRIBUIÇÃO ao servidor LAÉRCIO  
FRANCO COSTA”*

O **Presidente do IPREJ** - Instituto de Previdência dos Servidores Municipais de JEQUIÉ, Estado da BA, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que consta no **processo n.º 2016.04.02670P**, e em conformidade com o que estabelece o Art. 6º, I, II, III e IV da E.C nº 41/2003 c/c art. 76, §8º, incisos I, II, III e IV da Lei Municipal n.º 1.800, de 23 de dezembro de 2008, que rege a Previdência Municipal resolve:

**Art. 1º** Conceder o benefício de **APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO ao servidor Sr. LAÉRCIO FRANCO COSTA**, exercente do cargo de Assistente Administrativo, Nível VI, Padrão “i”, Matrícula nº 22, lotado na **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**, com Proventos Integrais no valor de R\$ 9.626,04 (Nove mil seiscentos e vinte e seis reais e quatro centavos), constituídos das seguintes parcelas: Vencimento – R\$ 3.064,81 (Três mil sessenta e quatro reais e oitenta e um centavos); Anuênio 35% – R\$ 2.495,64 (Dois mil quatrocentos e noventa e cinco reais e sessenta e quatro centavos); Gratificação Incorporada 50% R\$ - 1.532,40 ( Mil quinhentos e trinta e dois reais e quarenta centavos); Função de Gratificação Incorporada R\$ - 684,57 ( Seiscentos e oitenta e quatro reais e cinqüenta e sete centavos); Hora Extra Incorporada 42 Horas R\$ - 1.848,62 (Mil oitocentos e quarenta e oito reais e sessenta e dois centavos), correspondente à remuneração de contribuição do servidor no cargo efetivo, revistos na mesma proporção e na mesma data, sempre que se modificar a remuneração dos servidores em atividade, sendo extensível ao servidor quaisquer benefícios ou vantagens posteriormente concedidos aos servidores em atividade, inclusive quando decorrentes da transformação ou reclassificação do cargo ou função em que se deu a aposentadoria, observando o art. 7º, caput da Emenda constitucional nº 41/2003.

**Art. 2º** Este Ato entrará em vigor na data de sua publicação, com efeito a partir de 01 de Julho de 2017, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

JEQUIÉ - BA, 29 DE JUNHO DE 2017.

**André Ângelo Borges Oliveira**  
Presidente do IPREJ

Homologo:

**Luiz Sérgio Suzarte Almeida**  
Prefeito Municipal

REGISTRADO  
SOB NÚMERO 027, ÀS FLS. DO LIVRO PORTARIA.  
EM, 29 DE JUNHO DE 2017.  
  
Rosemairy Sales da Silva  
Diretora Previdenciária

Rua da Itália, 33 – Centro – CEP 45.200-190 – Jequié/BA  
Tel. 73- 3525 9592 - e-mail - iprej@jequie.srv.br

# Instituto de Previdência dos Servidores Municipais



República Federativa do Brasil  
Estado da Bahia  
Município de Jequié  
**Instituto de Previdência dos  
Servidores Municipais de Jequié – BA – IPREJ**



## ATO DE APOSENTADORIA N.º 028/2017 - IPREJ

*“Dispõe sobre a concessão do benefício  
APOSENTADORIA POR TEMPO DE  
CONTRIBUIÇÃO à servidora **LÍCIA MARIA  
OLIVEIRA SIMÕES DE CARVALHO**”*

O **Presidente do IPREJ** - Instituto de Previdência dos Servidores Municipais de JEQUIÉ, Estado da BA, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que consta no **processo n.º 2017.04.03238P**, e em conformidade com o que estabelece o Art. 6º, I, II, III e IV da E.C n.º 41/2003 c/c art. 40, §5º da Constituição Federal de 1988 e art. 76, §8º, incisos I, II, III e IV da Lei Municipal n.º 1.800, de 23 de dezembro de 2008, que rege a Previdência Municipal resolve:

**Art. 1º** Conceder o benefício de **APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO** à servidora Sr.ª **LÍCIA MARIA OLIVEIRA SIMÕES DE CARVALHO**, exercente do cargo de Professora Pós-Graduação, Nível IV, Classe “F”, 40 horas semanais, Matrícula n.º 1693, lotada na **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, com Proventos Integrais no valor de R\$ 10.377,05 (Dez mil trezentos e setenta e sete reais e cinco centavos), constituídos das seguintes parcelas: Vencimento – R\$ 3.870,16 (Três mil oitocentos e setenta reais e dezesseis centavos); Qüinqüênio 25% – R\$ 967,54 (Novecentos e sessenta e sete reais e cinquenta e quatro centavos); Estímulo Aperfeiçoamento 45% – R\$ 1.741,57 (Mil setecentos e quarenta e um reais e cinquenta e sete centavos); Regência 63,13 % – R\$ 2.443,23 (Dois mil quatrocentos e quarenta e três reais e vinte e três centavos); Estímulo à Atividade de Classe 15% – R\$ 580,52 (Quinhentos e oitenta reais e cinquenta e dois centavos); Gratificação Regência Excepcional 20% – R\$ 774,03 (Setecentos e setenta e quatro reais e três centavos), correspondente à remuneração de contribuição da servidora no cargo efetivo, revistos na mesma proporção e na mesma data, sempre que se modificar a remuneração dos servidores em atividade, sendo extensível à servidora quaisquer benefícios ou vantagens posteriormente concedidos aos servidores em atividade, inclusive quando decorrentes da transformação ou reclassificação do cargo ou função em que se deu a aposentadoria, observando o art. 7º, caput da Emenda constitucional n.º 41/2003.

**Art. 2º** Este Ato entrará em vigor na data de sua publicação, com efeito a partir de 01 de Julho 2017, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

JEQUIÉ - BA, 29 DE JUNHO DE 2017.

**André Ângelo Borges Oliveira**  
Presidente do IPREJ

**Homologo:**

**Luiz Sérgio Suzarte Almeida**  
Prefeito Municipal

REGISTRADO  
SOB NÚMERO 028, ÀS FLS. DO LIVRO PORTARIA.  
EM, 29 DE JUNHO DE 2017.  
\_\_\_\_\_  
Rosemairy Sales da Silva  
Diretora Previdenciária

Rua da Itália, 33 – Centro – CEP 45.200-190 – Jequié/BA  
Tel. 73- 3525 9592 - e-mail - iprej@jequei.srv.br

# Instituto de Previdência dos Servidores Municipais



República Federativa do Brasil  
Estado da Bahia  
Município de Jequié  
**Instituto de Previdência dos  
Servidores Municipais de Jequié – BA – IPREJ**



## ATO DE APOSENTADORIA N.º 029/2017 - IPREJ

*“Dispõe sobre a concessão do benefício  
APOSENTADORIA POR TEMPO DE  
CONTRIBUIÇÃO ao servidor **MÁRIO  
BRANDÃO SALGADO SOBRINHO**”.*

O **Presidente do IPREJ** - Instituto de Previdência dos Servidores Municipais de JEQUIÉ, Estado da BA, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que consta no **processo n.º 2016.04.03320P**, e em conformidade com o que estabelece o Art. 3º, inc. I, II, III e § Único da E.C n.º 47/2005 c/c art. 76, §6º, incisos I, II, III da Lei Municipal n.º 1.800, de 23 de dezembro de 2008, que rege a Previdência Municipal.

resolve:

**Art. 1º** Conceder o benefício de **APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO ao servidor Sr. MÁRIO BRANDÃO SALGADO SOBRINHO**, exercente do cargo de Assistente Administrativo, Nível VI, Padrão “I”, Matrícula nº 82, lotado na **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**, com Proventos Integrais no valor de R\$ 8.378,33 (Oito mil trezentos e setenta e oito reais e trinta e três centavos), constituídos das seguintes parcelas: Vencimento – R\$ 3.064,71 (Três mil e sessenta e quatro reais e setenta e um centavos); Anuênio 35% – R\$ 2.172,18 (Dois mil cento e setenta e dois reais e dezoito centavos); Hora Extra Incorporada 42 Horas - R\$ 1.609,03 (Mil seiscentos e nove reais e três centavos); Gratificação Incorporada 50% - R\$ 1.532,41 (Mil quinhentos e trinta e dois reais e quarenta e um centavos), correspondente à remuneração de contribuição da servidora no cargo efetivo, revistos na mesma proporção e na mesma data, sempre que se modificar a remuneração dos servidores em atividade, sendo extensível ao servidor quaisquer benefícios ou vantagens posteriormente concedidos aos servidores em atividade, inclusive quando decorrentes da transformação ou reclassificação do cargo ou função em que se deu a aposentadoria, observando o art. 7º, caput da Emenda constitucional nº 41/2003.

**Art. 2º** Este Ato entrará em vigor na data de sua publicação, com efeito a partir de 01 de Julho de 2017, revogadas as disposições em contrário.

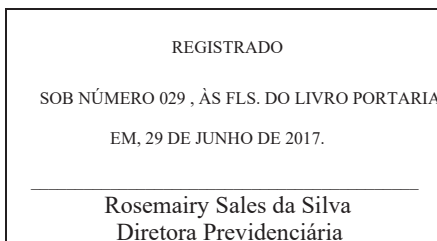
Registre-se, publique-se, cumpra-se.

JEQUIÉ - BA, 29 DE JUNHO DE 2017.

**André Ângelo Borges Oliveira**  
Presidente do IPREJ

Homologo:

**Luiz Sérgio Suzarte Almeida**  
Prefeito Municipal



Rua da Itália, 33 – Centro – CEP 45.200-190 – Jequié/BA  
Tel. 73- 3525 9592 - e-mail - iprej@jequei.srv.br